



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUIM/SE

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,

,

JULIO CESAR OLIVEIRA REZENDE,

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE**